TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

PLATAFORMA: BLL Compras (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica/recapeamento sobre calçamento em vias públicas do Município de Calmon/SC, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, sinalização viária e demais serviços necessários à execução das obras nas Ruas Miguel Dzumann, Pedro Almeida, Carlos Hoepfner e João Serafini, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Composições, BDI, DMT e Cronogramas Físico-Financeiros anexos ao processo administrativo.

1.2. O objeto compreende a execução integral de todos os serviços necessários à perfeita conclusão da obra, incluindo mobilização, administração local, fornecimento de insumos, transporte de materiais, aplicação de CBUQ, compactação, sinalização, controle tecnológico e demais serviços complementares indispensáveis à entrega final do objeto em condições adequadas de uso e recebimento definitivo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Calmon/SC, mediante execução de recapeamento/pavimentação asfáltica sobre calçamento existente em vias públicas com desgaste natural, irregularidades superficiais e necessidade de manutenção corretiva e preventiva.

2.2. As obras possuem como finalidade:

- proporcionar melhores condições de trafegabilidade;
- aumentar a segurança viária;
- reduzir custos futuros de manutenção;

- melhorar a mobilidade urbana;
- garantir melhores condições de circulação à população;
- preservar e valorizar a infraestrutura urbana municipal.

2.3. As intervenções contemplarão:

- Rua Miguel Dzumann;
- Rua Pedro Almeida;
- Rua Carlos Hoepfner;
- Rua João Serafini.

2.4. A contratação observará integralmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- normas ABNT;
- normas DNIT;
- normas DEINFRA/SC;
- normas de segurança do trabalho;
- legislação ambiental aplicável;
- documentos técnicos anexos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se:

- no Documento de Formalização da Demanda — DFD;
- no Estudo Técnico Preliminar — ETP;
- nos projetos e documentos técnicos anexos;
- nos memoriais descritivos;
- nas planilhas orçamentárias;
- na necessidade pública apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

3.2. A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, considerando:

- padronização da execução;
- economicidade operacional;
- responsabilidade técnica única;
- otimização da mobilização de equipamentos;
- melhor fiscalização contratual;
- uniformidade na aplicação dos serviços;
- redução de riscos de conflitos de responsabilidade técnica.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os serviços deverão ser executados conforme:

- Projetos;
- Memoriais Descritivos;
- Planilhas Orçamentárias;
- Composições;
- BDI;
- DMT;
- Cronogramas;
- normas técnicas aplicáveis.

4.2. Os serviços compreenderão, dentre outros:

- limpeza da pista;
- pintura de ligação;
- reperfilagem;
- aplicação de CBUQ;
- compactação;
- transporte de massa asfáltica;

- sinalização horizontal;
- sinalização vertical;
- serviços complementares.

4.3. A contratada deverá utilizar:

- materiais de primeira qualidade;
- equipamentos adequados;
- equipe técnica compatível;
- responsável técnico habilitado;
- mão de obra qualificada;
- insumos compatíveis com as especificações técnicas.

4.4. Em caso de divergência entre os documentos técnicos, prevalecerá:

I — Projetos;

II — Memorial Descritivo;

III — Planilha Orçamentária e Composições;

IV — BDI e DMT;

V — Cronogramas.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O regime de execução será: **Empreitada por Preço Global**.

5.2. O critério de julgamento será: **Menor Preço Global**.

5.3. A contratação será realizada em lote único, considerando:

- interdependência técnica;
- padronização executiva;
- responsabilidade técnica única;
- otimização logística;
- melhor gestão contratual;
- economicidade na mobilização;

- uniformidade de execução;
- melhor controle de qualidade.

5.4. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras da plataforma BLL Compras e do edital.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado da contratação é de:

R$ 3.153.125,76

três milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos.

6.2. O valor estimado é composto pela soma dos seguintes conjuntos técnicos:

- Ruas Miguel Dzumann, Pedro Almeida e Carlos Hoepfner: **R$ 2.291.048,44**;
- Rua João Serafini: **R$ 862.077,32**.

6.3. O orçamento foi elaborado mediante utilização de:

- referências SINAPI;
- referências SICRO;
- composições próprias;
- BDI técnico;
- DMT;
- memoriais de cálculo;
- planilhas orçamentárias;
- cronogramas físico-financeiros.

6.4. O BDI adotado nos documentos técnicos é de **20,80%**, em regime **sem desoneração**, conforme composição anexa.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A contratação será custeada com recursos de origem estadual.

7.2. A dotação orçamentária será informada pelo Setor de Contabilidade e constará no instrumento contratual e/ou empenho correspondente.

8. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

8.1. O prazo de execução será conforme Cronogramas Físico-Financeiros anexos ao processo.

8.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Ordem de Serviço.

8.3. A execução ocorrerá nas seguintes vias:

- Rua Miguel Dzumann;
- Rua Pedro Almeida;
- Rua Carlos Hoepfner;
- Rua João Serafini;
- Município de Calmon/SC.

8.4. A contratada deverá:

- implantar sinalização provisória;
- garantir segurança da obra;
- controlar tráfego de veículos;
- manter organização do canteiro;
- manter diário de obra atualizado;
- disponibilizar equipe e equipamentos compatíveis;
- cumprir o cronograma físico-financeiro;
- manter responsável técnico habilitado.

8.5. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual, com ART/RRT.

8.6. Os serviços deverão observar as especificações constantes nos memoriais descritivos, que preveem reperfilagem e capeamento asfáltico sobre calçamento, com pintura de ligação, aplicação de CBUQ tipo binder para reperfilagem e camada de rolamento, bem como controle tecnológico da pintura de ligação pelo método da bandeja quando aplicável.

9. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

9.1. A contratada deverá garantir qualidade técnica dos materiais e serviços executados.

9.2. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverão ser apresentados:

- ensaios;
- laudos;
- certificados;
- fichas técnicas;
- controles de compactação;
- controle de temperatura do CBUQ;
- controle de aplicação da pintura de ligação;
- relatórios fotográficos;
- demais documentos técnicos pertinentes.

9.3. Os custos relativos ao controle tecnológico correrão por conta da contratada.

9.4. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, ensaios ou comprovações adicionais quando houver dúvida quanto à qualidade dos materiais, da execução, da espessura aplicada, da compactação, da aderência, da sinalização ou da conformidade do serviço.

9.5. A contratada deverá refazer, às suas expensas, todo serviço executado em desconformidade com o projeto, memorial, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

10. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme medições executadas e aprovadas pela fiscalização, observando os cronogramas físico-financeiros anexos ao processo.

10.2. Para fins de medição deverão ser apresentados:

- boletim de medição;
- nota fiscal;
- relatório fotográfico;
- ART/RRT;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- documentos de controle tecnológico, quando aplicáveis;
- demais documentos exigidos pela Administração.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados após atesto da fiscalização competente e do gestor do contrato.

10.4. Incidirão retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documento exigido, inconsistência em medição ou pendência de execução, o pagamento poderá ser suspenso até regularização pela contratada.

10.6. O pagamento de uma medição não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, nem afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente constatados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar integralmente os serviços conforme:

- projetos;
- memoriais;
- planilhas;
- cronogramas;

- normas técnicas;
- legislação vigente;
- determinações da fiscalização.

11.2. Fornecer:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- ferramentas;
- transporte;
- encargos;
- sinalização;
- controle tecnológico;
- demais itens necessários à execução.

11.3. Cumprir integralmente:

- legislação trabalhista;
- normas ambientais;
- normas de segurança do trabalho;
- normas técnicas aplicáveis.

11.4. Corrigir falhas e inconformidades apontadas pela fiscalização.

11.5. Responder por danos causados ao patrimônio público e terceiros.

11.6. Garantir correta aplicação, compactação e acabamento do revestimento asfáltico.

11.7. Executar sinalização provisória e definitiva conforme normas técnicas aplicáveis.

11.8. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

11.9. Providenciar e manter ART/RRT de execução.

11.10. Manter diário de obra atualizado.

11.11. Fornecer e exigir o uso de EPI/EPC.

11.12. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro.

11.13. Apresentar laudos, ensaios, fichas técnicas e documentos solicitados pela fiscalização.

11.14. Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Designar gestor e fiscal do contrato.

12.2. Emitir Ordem de Serviço.

12.3. Fiscalizar a execução dos serviços.

12.4. Acompanhar medições.

12.5. Efetuar pagamentos conforme condições contratuais.

12.6. Realizar recebimento provisório e definitivo.

12.7. Notificar a contratada sobre inconformidades verificadas durante a execução.

12.8. Disponibilizar os documentos técnicos necessários à execução.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização contratual serão realizadas por servidores designados pela Administração Municipal.

13.2. A fiscalização poderá:

- solicitar ensaios;
- exigir correções;
- registrar ocorrências;
- solicitar documentos;
- acompanhar execução e medições;
- rejeitar materiais ou serviços em desconformidade;
- determinar refazimento de serviços;
- solicitar apoio técnico especializado.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra.

13.4. O diário de obra deverá permanecer atualizado e disponível à fiscalização.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida garantia da proposta.

14.2. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas:

- caução em dinheiro;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

14.4. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura contratual, como condição para formalização do contrato.

14.5. A garantia deverá ser complementada em caso de acréscimo contratual que aumente o valor contratado.

14.6. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências, multas, danos ou obrigações não cumpridas.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto licitado, mediante apresentação da documentação abaixo:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA/CAU, em plena validade;

b) Certidão de Registro e Regularidade do responsável técnico junto ao CREA/CAU, em plena validade;

c) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante, mediante contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou outro documento idôneo que comprove o vínculo jurídico entre o profissional e a empresa;

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;

e) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT emitida(s) pelo CREA/CAU, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, compatível(is) com serviços de pavimentação/recapeamento asfáltico;

f) Certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT ou Certidão de Acervo Operacional — CAO, quando cabível, vinculada(s) à empresa licitante, ou documento equivalente admitido pelo conselho profissional competente, comprovando experiência operacional compatível com o objeto.

15.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, serão considerados compatíveis serviços relacionados a:

- pavimentação asfáltica;
- recapeamento asfáltico;
- aplicação de CBUQ;
- reperfilagem;
- pintura de ligação;
- sinalização viária;
- serviços correlatos de engenharia viária.

15.3. Os atestados e CATs apresentados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto contratado.

15.4. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e compatibilidade dos documentos apresentados.

15.5. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica, desde que demonstrada a compatibilidade com o objeto licitado.

15.6. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e/ou do responsável técnico indicado, conforme exigido neste Termo de Referência.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. A contratada assume os riscos típicos de execução:

- mobilização;
- logística;
- produtividade;
- materiais;
- mão de obra;
- qualidade;
- transporte;
- segurança;
- controle tecnológico;
- organização do canteiro;
- sinalização provisória.

16.2. A Administração assume riscos relacionados:

- atos administrativos;
- gestão contratual;
- fiscalização;
- alterações formalmente autorizadas;
- emissão da Ordem de Serviço;
- disponibilidade do recurso conforme programação administrativa.

16.3. Principais riscos:

Atrasos na execução

Mitigação:

- cronograma;
- fiscalização;

- notificações;
- sanções.

Problemas de qualidade do pavimento

Mitigação:

- controle tecnológico;
- ensaios;
- fiscalização;
- refazimento de serviços desconformes.

Problemas de logística e transporte do CBUQ

Mitigação:

- planejamento operacional;
- monitoramento técnico;
- controle de aplicação;
- controle de temperatura.

Interferências urbanas e trânsito

Mitigação:

- sinalização;
- isolamento;
- controle de fluxo;
- organização das frentes de trabalho.

Inexecução contratual

Mitigação:

- garantia contratual;
- sanções administrativas;
- fiscalização contínua;
- medidas contratuais cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

17.1. Concluídos os serviços, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização para realização de vistoria e recebimento provisório.

17.2. O recebimento provisório será realizado mediante verificação da execução aparente do objeto, podendo ser apontadas pendências, correções ou complementações.

17.3. As pendências identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade final do objeto, saneamento de pendências, apresentação da documentação exigida e aceite pela Administração.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução, falhas técnicas ou responsabilidade civil decorrente da obra.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Integram este Termo de Referência:

- Projetos;
- Memoriais Descritivos;
- Planilhas Orçamentárias;
- Composições;
- BDI;
- DMT;
- Cronogramas Físico-Financeiros;
- ARTs;
- demais anexos técnicos.

18.3. Este Termo de Referência integra o edital e o futuro contrato administrativo.

Calmon/SC, 21 de maio de 2026.

RONALDO PUFF
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras